



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA

PAÇO MUNICIPAL "Dr. João Roque Franceschi"

CNPJ 46.465.126/0001-32

Rua Júlio Cantadori, 405 - Tupi Paulista - SP

Fone (18) 3851-9000 – Fax (18) 3851-9001

LEI MUNICIPAL Nº 3.823, DE 04 DE JUNHO DE 2019

Abre no orçamento vigente crédito suplementar e dá outras providências.

DR. ALEXANDRE TASSONI ANTONIO, Prefeito Municipal de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura, no orçamento vigente, de crédito suplementar na importância de R\$ 51.480,04 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e quatro centavos), para reforço da seguinte dotação:

Local: 02 02 GABINETE DO PREFEITO

02 02 05 – CONSELHO TUTELAR

Ficha: 31 – 04.122.0002.2009 – Manutenção do Conselho Tutelar

Fonte 01

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 51.480,04

Artigo 2º- Para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2018, conta nº 12.106-1, da multa aplicada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, Inquérito Civil nº 14.0463.0000041/2011, relativa à falta de acessibilidade nas Escolas Municipais.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi", 04 de Junho de 2019


DR. ALEXANDRE TASSONI ANTONIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada por afixação no local de costume e na data supra.


DORIVAL BLINI
Secretário de Governo